

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPALIDADE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/SME/2019

O **Prefeito Municipal de Palhoça** e a Secretária Municipal de Educação tornam público que farão realizar processo seletivo para a contratação de membros do Magistério, admitidos em caráter temporário, para o ano letivo de 2019, que será regido pela Lei nº 3.683, de 09 de julho de 2012, pelo artigo 117 da Lei Complementar 235/2016 e pelo presente edital.

1. DOS CARGOS E DAS VAGAS

- 1.1. O Processo Seletivo Público Simplificado se destina à contratação em caráter temporário, para as vagas que surgirem nas áreas/disciplinas ou empregos a seguir elencados, dentro do prazo de validade do mesmo.
- 1.2. As áreas/disciplinas e a **escolaridade/requisitos** estão indicados:
 - a. No item 1 do Anexo I, para os cargos de Professor
- 1.2.1. Os candidatos aos cargos previstos no item 1.2.a. que não possuem a formação mínima exigida poderão inscrever-se no processo seletivo, na qualidade de **não habilitados**, desde que estejam cursando graduação na área específica. A remuneração será compatível com a formação.
- 1.2.2. A escolha do candidato pela inscrição em “habilitado nível superior” ou “não habilitado” não poderá ser alterada, sob nenhuma alegação.
- 1.2.3. A classificação dos candidatos será feita com base na informação de “habilitado nível superior” ou “não habilitado”, declarada no Requerimento de Inscrição. A constatação a qualquer tempo, mesmo após a homologação do Resultado do Processo Seletivo, de que a informação prestada não é verdadeira implicará na desclassificação do candidato.
- 1.3. A jornada de trabalho será de:
 - a. **Para os professores de Educação Especial:** de 20, 30 ou 40 horas.
- 1.4. As áreas/disciplinas e as respectivas **atribuições** dos referidos cargos estão indicadas:
 - a. No item 1 do Anexo II, para os cargos de Professor.
- 1.5. As áreas/disciplinas e as respectivas **remunerações** dos referidos cargos estão indicadas:
 - a. No item 1 do Anexo III, para os cargos de Professor.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. É condição para contratação do candidato que o mesmo comprove a escolaridade exigida e demais requisitos.
- 2.2. Fica ciente o candidato classificado que, em aceitando sua contratação, poderá exercer suas funções em quaisquer Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Palhoça, dentro das regiões delimitadas no **ANEXO X** a este edital, selecionando-a, dentre as disponíveis, quando de sua inscrição e fazendo sua opção pela Unidade Escolar específica, quando da escolha de vaga.
- 2.3. O Processo Seletivo Público Simplificado será realizado sob a responsabilidade do Instituto de Estudos Superiores do Extremo Sul - IESSES, obedecidas às normas do presente Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. A inscrição neste Processo Seletivo Público Simplificado dar-se-á exclusivamente através da Internet.
- 3.2. A Inscrição ao Processo Seletivo Público Simplificado previsto neste Edital, através da Internet, ocorrerá em 2 (duas) etapas distintas, devendo os candidatos procederem conforme descrito a seguir.
 - 3.2.1. A primeira etapa do Processo Seletivo Público Simplificado – Edital 001/SME/2019 consiste em, através da Internet, acessar o site **www.educacaoespecial.palhoca.ieses.org** clicando em “**INSCRIÇÕES ONLINE**” e, a partir do *link* específico, preencher a Ficha de Inscrição, confirmar seus dados registrando o “concordo” e imprimir o respectivo boleto bancário, no período de **12:00h de segunda-feira, 11 de fevereiro de 2019 às 16:00h de sexta-feira, 15 de fevereiro de 2019**.
 - 3.2.2. A segunda etapa do Processo Seletivo Público Simplificado – Edital 001/SME/2019 consiste em efetuar o pagamento da taxa de inscrição, através do boleto bancário, até o último dia de inscrições, **sexta-feira, 15 de fevereiro de 2019**.
 - a. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento para o último dia útil anterior à data limite estabelecida no item 3.2.2 deste Edital.
 - 3.2.3. O IESSES não se responsabiliza por solicitações de inscrição via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
 - 3.2.4. As inscrições efetuadas via Internet somente serão acatadas após o recebimento da notificação do pagamento do respectivo Boleto Bancário.

- 3.2.5. O inteiro teor do Edital estará disponível no endereço eletrônico citado no subitem 3.2.1, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento.
- 3.2.6. Quando de sua inscrição, todos os candidatos deste processo seletivo deverão selecionar a região do município na qual desejam trabalhar (central ou sul) nas quais estão as Unidades Escolares constantes no **ANEXO X** a este edital. Esta informação será utilizada na classificação dos candidatos (uma listagem para cada cargo e região) que será utilizada para convocação à escolha de vaga, bem como nas chamadas posteriores.
- 3.2.7. É da responsabilidade exclusiva dos candidatos a inserção dos dados cadastrais no ato de inscrição.
- 3.3. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para o candidato que se enquadrar em uma das seguintes condições:
- 3.3.1. **Doadores de Sangue, que terão direito à isenção total**, nos termos da Lei Municipal nº 2.013, de 06 de abril de 2005 devendo efetuar sua inscrição nos termos do item 3.2.1, imprimindo o respectivo boleto bancário, não efetuar seu pagamento e remetê-lo para CONCURSO SME PALHOÇA – EDITAL 001/SME/2019 – PEDIDO DE ISENÇÃO, A/C INSTITUTO IESES – Rod. SC401, 8600 – Conj. 6/6 – Corporate Park – Santo Antônio de Lisboa – CEP 88050-001 – Florianópolis (SC), por SEDEX-ECT, com postagem até **segunda-feira, 11 de fevereiro de 2019**, com os seguintes documentos:
- Cópia do Boleto impresso;
 - Requerimento preenchido (**Anexo V**);
 - Original ou cópia autenticada de documento emitido por entidade coletora oficial ou credenciada, declarando que o requerente se enquadra como beneficiário da Lei Nº 2.013, de 6 de abril de 2005, contendo o número e a data em que foram realizadas as doações que não poderão ser inferiores a 3 (três) vezes anuais.
- 3.3.1.1 Alternativamente, por opção do candidato, este poderá protocolar o requerimento indicado no item 3.3.1., na sede da Secretaria Municipal de Educação de Palhoça, aos cuidados da Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado - Edital 001/SME/2019.
- 3.3.2. **As pessoas desempregadas e de baixa renda, que terão direito à isenção total**, nos termos da Lei Municipal nº 3.044, de 01 de julho de 2009 devendo efetuar sua inscrição nos termos do item 3.2.1, imprimindo o respectivo boleto bancário, não efetuar seu pagamento e remetê-lo para CONCURSOSME PALHOÇA – EDITAL 001/SME/2019 – PEDIDO DE ISENÇÃO, A/C INSTITUTO IESES – Rod. SC401, 8600 – Conj. 6/6 – Corporate Park – Santo Antônio de Lisboa – CEP 88050-001 – Florianópolis (SC), por SEDEX-ECT, com postagem até **segunda-feira, 11 de fevereiro de 2019**, com os seguintes documentos:
- Cópia do Boleto impresso;
 - Requerimento preenchido (**Anexo VI**);
 - Comprovante de rendimento (Carteira de Trabalho, Comprovante de Rendimento da Empresa ou declaração do empregador); ou
 - Cópia da Carteira do Trabalho comprovando ter sido demitido ou declaração do candidato que está desempregado.
- 3.3.2.1. Alternativamente, por opção do candidato, este poderá protocolar o requerimento indicado no item 3.3.1., na sede da Secretaria Municipal de Educação de Palhoça, aos cuidados da Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado - Edital 001/SME/2019.
- 3.3.3. **Aos alunos de estabelecimentos de ensino fundamental, médio e superior, que terão direito à isenção parcial da ordem de 50% (cinquenta por cento)**, nos termos da Lei Municipal nº 3.044, de 01 de julho de 2009 devendo efetuar sua inscrição nos termos do item 3.2.1, imprimindo o respectivo boleto bancário, não efetuar seu pagamento e remetê-lo para CONCURSOSME PALHOÇA – EDITAL 001/SME/2019 – PEDIDO DE ISENÇÃO, A/C INSTITUTO IESES – Rod. SC401, 8600 – Conj. 6/6 – Corporate Park – Santo Antônio de Lisboa – CEP 88050-001 – Florianópolis (SC), por SEDEX-ECT, com postagem até **segunda-feira, 11 de fevereiro de 2019**, com os seguintes documentos:
- Cópia do Boleto impresso;
 - Requerimento preenchido (**Anexo VII**);
 - Documento original ou cópia autenticada do comprovante de matrícula no ano letivo de 2018 ou da carteira oficial de estudante no prazo de validade.
- 3.3.3.1. Alternativamente, por opção do candidato, este poderá protocolar o requerimento indicado no item 3.3.1., na sede da Secretaria Municipal de Educação de Palhoça, aos cuidados da Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado - Edital 001/SME/2019.
- 3.3.4. As informações prestadas nas declarações e requerimentos constantes dos itens 3.3.1., 3.3.2. e 3.3.3., bem como seus subitens, são de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do concurso, sem prejuízo de outras sanções legais.
- 3.3.5. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- Omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
 - Fraudar e(ou) falsificar documentação;
 - Pleitear a isenção, sem apresentar cópia dos documentos constantes dos itens 3.3.1., 3.3.2. ou 3.3.3., bem como seus subitens deste edital;
 - Não observar o local, o prazo e os horários constantes dos itens 3.3.1., 3.3.2. ou 3.3.3., bem como seus subitens deste edital.

- 3.3.6. Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção, acompanhado dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação.
- 3.3.7. O simples envio ou entrega da documentação não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte do IESES, por delegação da Prefeitura de Palhoça.
- 3.3.8. O envio da documentação exigida no item 3.3.1., 3.3.2. ou 3.3.3. e seus subitens será de responsabilidade exclusiva do candidato. A Prefeitura de Palhoça e o IESES não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada/entrega da referida documentação.
- 3.3.9. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
- 3.3.10. Até **terça-feira, 12 de fevereiro de 2019**, às 18 horas, será disponibilizado no site do concurso, ato deferindo ou indeferindo os pedidos de isenção nos termos do item 3.3.
- 3.3.11. A relação dos nomes dos candidatos cujos pedidos foram deferidos será feita nominalmente e em ordem alfabética; quanto aos indeferidos, constará apenas a indicação dos respectivos CPF's.
- 3.3.12. Os candidatos cujos pedidos forem indeferidos deverão efetuar o pagamento do respectivo boleto bancário, até a data limite estabelecida no item 3.2.2 deste Edital.
- 3.4. São condições mínimas de inscrição:
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
 - Estar quite com as obrigações militares e eleitorais (brasileiro nato); e,
 - Conhecer e estar de acordo com as exigências do presente Edital.
- 3.5. No preenchimento da Ficha de Inscrição são campos obrigatórios:
- Nome do candidato;
 - Data de nascimento;
 - Código da disciplina, bem como sua lotação dentro das regiões delimitadas no **ANEXO X** a este edital;
 - Número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) válido e em nome do candidato;
 - Endereço residencial completo ou endereço eletrônico (e-mail).
- 3.6. O Processo de Inscrição somente se completa e se efetiva:
- Com o atendimento às condições estabelecidas no item 3.4;
 - Com o correto preenchimento dos campos obrigatórios estabelecidos no item 3.5;
 - Com o pagamento correto do Valor de Inscrição para o cargo a que o candidato concorre ou com o deferimento ao pedido de isenção apresentado no item 3.3;
 - Com a concordância do candidato no requerimento de inscrição, efetuada por marcação específica no processo de inscrição.
- 3.7. O valor de inscrição para este Processo Seletivo Público Simplificado, a título de ressarcimento de despesas, é o constante da tabela a seguir apresentada:

CARGO	Valor
Professor	R\$ 80,00

- 3.7.1. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito em moeda corrente nacional (dinheiro).
- 3.7.2. O valor da inscrição, uma vez pago, não será restituído.
- 3.8. Cada candidato poderá efetuar somente 1 (uma) inscrição neste Processo Seletivo Público Simplificado.
- 3.8.1. Havendo mais de 1 (uma) inscrição, em desacordo com o item 3.8, serão canceladas as mais antigas, permanecendo a mais recente.
- 3.9. Será indeferida a inscrição do candidato que não atender aos itens 3.4 e/ou 3.5 e/ou 3.6.
- 3.10. Ao preencher sua Ficha de Inscrição e efetuar o pagamento do respectivo boleto, o candidato está declarando tácita, expressa e formalmente que preenche as condições de inscrição relacionadas neste Edital.
- 3.11. Ao completar e efetivar sua inscrição, o candidato está declarando tácita, expressa e formalmente que conhece e aceita as condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e demais instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.12. São considerados desistentes os candidatos que tenham realizado sua inscrição e não efetivado o pagamento do valor de inscrição, nos termos do item 3.2.2, com exceção dos candidatos que tiverem o pedido de isenção da taxa de inscrição deferido.
- 3.13. Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato, quanto a disciplina, cargo ou região escolhidos.
- 3.14. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização de provas deverá, entregar pessoalmente ou por intermédio de Procurador, **nos dias úteis, no período de segunda-feira, 11 de fevereiro de 2019 a sexta-feira, 15 de fevereiro de 2019**, no posto de atendimento na sede da Secretaria Municipal de Educação de Palhoça – Setor de Recursos Humanos, no horário **das 13:30 às 18 horas**, requerimento indicando as condições especiais de prova que necessita (formulário obtido no site do Concurso – **Anexo VIII**).
- 3.14.1. Em função das atribuições e atividades de magistério objeto deste Processo Seletivo Público Simplificado, não haverá leitura de prova, utilização de “ledor” ou outros softwares, admitindo-se pedidos de provas em braille ou provas ampliadas.

- 3.14.2. Observando os restritos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999, os candidatos com deficiência que necessitarem de tratamento diferenciado no dia da prova, ao requerê-lo, deverão indicar as condições diferenciadas de que necessitem para a realização das mesmas.
- 3.14.3. Aos deficientes visuais, candidatos que requererem nos termos do subitem 3.14.1, provas em Braille, serão oferecidas provas no referido sistema, devendo suas respostas para a prova objetiva serem respondidas em Braille pelo próprio candidato. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban.
- 3.14.4. Aos deficientes visuais, candidatos que requererem nos termos do item 3.14.1, provas “ampliadas” serão entregues cartão de respostas e provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente à fonte 20, cabendo aos candidatos sua leitura e marcação das respostas no respectivo cartão.
- 3.14.5. Não haverá realização de provas fora do local e horário marcados para todos os candidatos, todavia, o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, atendendo ao previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no edital do concurso.
- 3.14.6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada para tanto, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.
 - 3.14.6.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
 - 3.14.6.2. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).
- 3.14.7. A decisão dos requerimentos previstos no item 3.14 caberá ao IESES, dentro da razoabilidade e disponibilidade.
- 3.14.8. O requerimento a que se refere o item 3.14 não se identifica com o requerimento previsto no item 7.2. (vagas reservadas a PcD), nem com ele guarda qualquer relação.
- 3.15. A não veracidade de declaração apresentada na Ficha de Inscrição ou em decorrência deste Edital, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da respectiva inscrição ou na eliminação do candidato do Processo Seletivo Público Simplificado, se a inscrição já estiver homologada.
- 3.16. É vedada a inscrição neste Processo Seletivo Público Simplificado de quaisquer membros da Comissão do Concurso, tanto da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Palhoça, como do IESES.
- 3.17. Não haverá inscrição condicional e nem por correspondência.
- 3.18. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos, será ela cancelada.

4. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, LOCAL E HORÁRIO DE PROVAS E DO INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

- 4.1 O deferimento e o indeferimento de inscrição serão efetivados por ato do IESES, disponibilizado na página do concurso, endereço eletrônico indicado no item 3.2.1, na **terça-feira, 19 de fevereiro de 2019**, até às 18 horas.
 - 4.1.1 No ato de indeferimento das inscrições, somente serão informados a causa do indeferimento e o número do CPF do candidato e, na falta deste, o número de inscrição, não sendo informado o nome do mesmo.
- 4.2 O local e horário de provas serão informados através do Documento de Confirmação de Inscrição, onde estarão indicados o horário, a sala e o estabelecimento em que o candidato fará a prova objetiva, expedido até **quinta-feira, 21 de fevereiro de 2019**, até às 18 horas, para o endereço eletrônico que o candidato indicou ao efetuar sua inscrição.
 - 4.2.1 A comunicação feita por intermédio de email é meramente informativa. O candidato deverá acompanhar no site do Processo Seletivo Público Simplificado o seu deferimento ou não deferimento de inscrição, bem como seu documento de confirmação de inscrição e local de realização de suas provas.
- 4.3 Os candidatos que não tiverem recebido o Documento de Confirmação de Inscrição **até às 18 horas de quinta-feira, 21 de fevereiro de 2019**, deverão retirá-lo no endereço eletrônico indicado no item 3.2.1, **com a indicação de seu CPF e data de nascimento**.
- 4.4 O candidato é responsável pela conferência do Documento de Confirmação de Inscrição que receber.
 - 4.4.1 Em caso de ocorrência de divergência do Documento de Confirmação de Inscrição, o candidato deverá solicitar a correção ao IESES, indicando o campo a ser corrigido, através do e-mail **correcao@ieses.org** e, obrigatoriamente, indicando o nome e edital deste concurso, seu nome, seu número de inscrição e cargo a que concorre.
 - 4.4.2 Será indeferido qualquer pedido relativo ao item anterior (4.4.1), quando o mesmo se constituir em alteração das condições expressas na Ficha de Inscrição, nos termos do item 3.13 deste Edital.

5. DAS PROVAS

- 5.1 O Processo Seletivo Público Simplificado será efetuado mediante aplicação de prova objetiva em que serão avaliados os conhecimentos dos candidatos sobre os conteúdos relacionadas a cada disciplina/área/lotação e prova de títulos.
- 5.2 Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.
- 5.3 Todos os programas objeto das provas e respectivos quantitativos de questões constam do **Anexo IV** ao presente Edital.
- 5.4 O candidato que requerer condição especial de prova nos termos do item 3.14 participará do Concurso em igualdade de condições com os demais, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário e à aplicação das provas, respeitando-se o disposto no Decreto Federal nº 3.298/1999.

- 5.5 Para a entrada nos locais de prova, os candidatos deverão apresentar Cédula de Identidade ou carteira expedida por órgãos ou conselhos de classe que tenham força de documento de identificação (CRA, CREA, CRC, OAB, etc.), RNE, carteira de trabalho e previdência social, carteira nacional de habilitação com foto, passaporte brasileiro ou certificado de reservista com foto.
- 5.5.1 O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 5.5.2 Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos (como crachás, carteira estudantil, identidade funcional, título de eleitor ou certificado de reservista sem fotografia, etc.), diferentes dos estabelecidos no item 5.5.
- 5.5.3 Não serão aceitas cópias de documentos ou papéis em substituição aos exigidos no item 5.5, quer eles estejam autenticados ou não.
- 5.6 As provas serão realizadas na cidade de Palhoça (SC).
- 5.6.1 O IESES reserva-se o direito de, na hipótese de força maior, conveniência administrativa ou falta de locais adequados, com a devida aprovação da Comissão do Concurso, realizar a Prova Objetiva em outras cidades próximas àquelas definidas no item anterior (5.6).
- 5.7 Os portões dos locais de prova serão fechados às 14 (quatorze) horas do dia da prova.
- 5.7.1 Recomenda-se que os candidatos compareçam aos locais de prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao horário de fechamento dos portões.
- 5.8 As provas objetivas e de títulos serão realizadas no **domingo, 24 de fevereiro de 2019**, no local que constar do Documento de Confirmação de Inscrição, e terão duração de 3 (três) horas.
- 5.8.1 O tempo necessário ao preenchimento do cartão-respostas por parte do candidato está incluso na duração prevista da prova, não sendo concedido tempo adicional algum.
- 5.8.2 O IESES reserva-se o direito de, na hipótese de força maior, conveniência administrativa ou falta de locais adequados, com a devida aprovação da Comissão do Concurso, realizar a Prova Objetiva em outra data, diferente daquela apresentada no item anterior (5.8), comunicando aos candidatos a referida alteração com prazo não inferior a 15 (quinze) dias, ressalvado motivo de força maior ou de calamidade pública, no qual o referido prazo pode não ser respeitado.
- 5.8.3 De forma a ser observado o sigilo das provas, 03 (três) candidatos assinarão termo de abertura de envelopes, informando que os mesmos estavam perfeitamente lacrados até o momento de sua abertura.
- 5.9 O início das provas será autorizado quando todos os candidatos presentes estiverem alocados nas respectivas salas de prova.
- 5.10 Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, qualquer que seja a causa ou hipótese.
- 5.11 Durante a realização das provas é vedada qualquer tipo de consulta a livros, revistas, folhetos, anotações, etc.
- 5.12 No dia de realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer na sala de provas com aparelhos eletrônicos (telefones celulares, pagers, walkman, agenda eletrônica, notebook, handheld, receptor, gravador, máquina fotográfica, máquina de calcular, relógios com qualquer uma das funções anteriormente citadas, aparelhos auditivos, etc.) ou armas de qualquer tipo. Caso o candidato esteja portando algum destes itens, este deverá ser entregue desligado aos fiscais de sala antes do início das provas e somente serão devolvidos à saída do candidato da sala de provas.
- 5.13 O descumprimento dos itens 5.11 e/ou 5.12 implicará na eliminação sumária do candidato, constituindo-se em tentativa de fraude.
- 5.14 Os candidatos somente poderão se retirar do local de provas após 1:30h (uma hora e trinta minutos) horas do início das mesmas.
- 5.14.1 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de provas somente poderão entregar as respectivas provas e retirar-se do local, simultaneamente, assinando o respectivo termo.
- 5.14.2 O candidato, ao encerrar as provas, entregará ao fiscal de prova/sala:
- O cartão de respostas da prova objetiva, devidamente assinado no local especificado para tanto;
 - O caderno de provas.
- 5.14.3 O candidato poderá reter para si, apenas, a cópia do cartão de respostas.
- 5.15 O IESES, visando preservar a veracidade e autenticidade do Processo Seletivo Público Simplificado, poderá proceder, no momento da aplicação das provas, à autenticação digital dos cartões ou de outros documentos pertinentes.
- 5.16 A Secretaria Municipal de Educação de Palhoça e o IESES não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas deste Processo Seletivo Público Simplificado, bem como em relação a materiais e/ou documentos esquecidos ou extraviados nos locais de provas.
- 5.17 DA PROVA OBJETIVA**
- 5.17.1 A Prova Objetiva é composta de 2 (duas) provas: Prova de Conhecimentos Gerais e Prova de Conhecimentos Específicos.
- 5.17.2 As provas objetivas terão questões com 4 (quatro) alternativas de resposta cada uma, sendo 1 (uma), e apenas 1 (uma), a correta, sendo o número de questões da prova e de cada matéria especificado junto aos programas, no **Anexo IV** deste Edital.

- 5.17.3 Para a realização das provas objetivas, respondidas em cartão de respostas, os candidatos deverão dispor de caneta esferográfica preta ou azul.
- 5.17.4 O preenchimento do cartão é de total responsabilidade do candidato, sendo expressamente vedado o auxílio de terceiro ou de equipamentos na execução desta tarefa, por qualquer que seja o pretexto, sob pena de ser atribuída nota 0 (zero) às provas.
- 5.17.5 As provas objetivas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 10 (dez), com duas decimais, tendo todas as questões de cada prova igual valor.
- 5.17.6 Será considerado aprovado na Prova Objetiva, o candidato que obtiver, isoladamente, em cada uma das provas – de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos, nota igual ou superior a 5,00 (cinco inteiros).
- 5.17.7 Na hipótese de anulação de questão(ões) da prova objetiva, quando de sua avaliação, a(s) mesma(s) será(ão) considerada(s) como respondida(s) corretamente pelo candidato.
- 5.17.8 Nas provas objetivas, será atribuída nota 0 (zero) à(s) questão(ões) que, no cartão de respostas:
- Contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
 - Contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada;
 - Não estiver(em) assinalada(s) em nenhuma de suas alternativas;
 - Forem preenchidas fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova, ou seja, preenchidas com canetas não esferográficas ou com canetas esferográficas de cor diferente de azul ou preta, ou ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão; e,
 - Estiver(em) incorreta(s).

5.18 DA PROVA DE TÍTULOS

- 5.18.1 A Prova de Títulos é constituída pela análise e pontuação de certificados e ou diplomas de cursos de pós-graduação, apresentados pelos candidatos.
- 5.18.2 A coleta de documentação para a Prova de Títulos será realizada previamente à prova objetiva, com início no horário de fechamento dos portões, **domingo, 24 de fevereiro de 2019**.
- 5.18.3 O candidato que deixar de entregar os documentos integrantes da Prova de Títulos no local, horário e prazo indicado no item 5.18.1 participará do certame, porém terá nota “zero” na Prova de Títulos.
- 5.18.4 É vedado ao candidato se ausentar de sala para a obtenção de qualquer documento necessário à Prova de Títulos.
- 5.18.5 Os comprovantes dos títulos não serão devolvidos ao candidato nem serão fornecidas cópias destes títulos. Por este motivo, não devem ser entregues ou encaminhados documentos originais, **EXCETO** as certidões/declarações para a Prova de Títulos.
- 5.18.5.1 A autenticidade dos documentos apresentados para a Prova de Títulos é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 5.18.6 Será aceito certificado ou diploma de curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado ou Doutorado, devidamente registrado no órgão competente na disciplina para a qual se inscreveu ou em Educação. Os certificados de cursos de pós-graduação em nível de Especialização devem ser entregues **acompanhados do respectivo histórico escolar**.
- 5.18.6.1 Será avaliado unicamente um título de curso de pós-graduação. Caso o candidato apresente mais de um título será avaliado unicamente o de maior valor acadêmico.
- 5.18.6.2 Os títulos de cursos de pós-graduação em nível de mestrado e ou doutorado obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei.
- 5.18.6.3 Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados por tradução feita por tradutor oficial.
- 5.18.6.4 O título será avaliado segundo a seguinte tabela:

TÍTULO/DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
Certificado ou diploma de curso de pós-graduação em nível de Especialização	0,50
Certificado ou diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado	1,00
Certificado ou diploma de curso de pós-graduação em nível de Doutorado	2,00

- 5.18.7 A nota da Prova de Títulos será igual à pontuação atribuída ao certificado apresentado.
- 5.18.8 A nota máxima da prova de títulos será 2,00 (dois pontos) que será somada à nota da prova escrita para o cálculo da nota final.
- 5.18.9 Não serão pontuados:
- 5.18.10.1 Para os cargos de professor:
- Certidões, atestados ou quaisquer outros documentos que não sejam certificados ou diplomas emitidos na forma da lei e da exigida no presente edital, salvo certidão emitida pela Secretaria do Programa de Pós Graduação atestando ter o candidato concluído todas as etapas do curso de pós-graduação, defendido e ter sido aprovada sem ressalvas a monografia ou dissertação ou tese e lhe ter sido concedido o devido grau, desde que a defesa de tese/monografia tenha sido realizada após o dia 15 de agosto de 2018.
 - Os títulos não entregues no prazo e locais determinados;
 - Os documentos borrados, rasurados, riscados, incompletos ou cujo inteiro teor não seja facilmente legível;

- d. Os títulos dos candidatos não classificados na Prova Objetiva.
- 5.18.10 O candidato declara, para fins de direito, que é titular dos documentos entregues emitidos com grafia diferente do nome que consta no requerimento de inscrição e que apresentará se solicitada, a retificação de registro civil, sentença judicial ou outro documento legalmente emitido que fundamente a alteração ou divergência existente. A não comprovação implicará no cancelamento da inscrição e exclusão automática do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções legais.
- 5.18.11 A nota da prova de títulos será somada à da prova escrita para obtenção da nota final.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. Os candidatos aprovados na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais e na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos, serão classificados por área/disciplina ou cargo, bem como sua lotação dentro das regiões delimitadas no **ANEXO X** a este edital, em ordem decrescente da média aritmética ponderada das notas obtidas nestas provas, somada a nota da prova de títulos (se aplicável) expressa a média com 2 (duas) casas decimais, calculada pela seguintes fórmulas:
- 6.1.1. Para os cargos **com provas de títulos (candidatos habilitados)**:
- $$\text{PONTOS} = (\text{Nota da prova de Conhecimentos Gerais} \times 0,33) + (\text{Nota da prova de Conhecimentos Específicos} \times 0,67) + \text{Nota da Prova de Títulos.}$$
- 6.1.2. Para os cargos **com provas de títulos (candidatos não habilitados)**:
- $$\text{PONTOS} = (\text{Nota da prova de Conhecimentos Gerais} \times 0,33) + (\text{Nota da prova de Conhecimentos Específicos} \times 0,67) + \text{Nota da Prova de Títulos.}$$
- 6.2. São candidatos **habilitados** os que preenchem todos os requisitos de escolaridade, formação e habilitação constantes no edital;
- 6.3. São candidatos **não habilitados** os que não preenchem qualquer um dos requisitos de escolaridade, formação e habilitação desejados dos candidatos habilitados, mas preencherem as exigências dispostas no edital para candidatos não habilitados, a saber, desde que estejam cursando graduação na área específica.
- 6.4. A classificação em “habilitado nível superior” ou “não habilitado” será feita de acordo com as informações prestadas no Requerimento de Inscrição, que deverão ser comprovadas exclusivamente quando da efetiva contratação. A não comprovação da habilitação declarada, a qualquer momento, implicará na desclassificação do candidato, sem prejuízo das demais sanções legais.
- 6.5. Ocorrendo empate na média aritmética ponderada, aplicar-se-á, para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais na data do término das inscrições, **sexta-feira, 15 de fevereiro de 2019**).
- 6.6. Para os candidatos que não estão sob o amparo do item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tenha:
- Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos da disciplina;
 - Maior número de acertos nas questões de Legislação e Temas de Educação;
 - Maior idade.
- 6.7. Serão considerados aprovados neste Processo Seletivo Público Simplificado todos os candidatos classificados.

7. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 7.1. Serão reservadas vagas a Pessoas com Deficiência - PcD, na proporção de 10% (dez por cento) das respectivas vagas que surgirem ou forem criadas no prazo de validade do concurso, nos termos do artigo 17 da Lei Complementar Municipal nº 096 de 15 de dezembro de 2010.
- 7.1.1. Consideram-se Pessoas com Deficiência - PcD aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ e no Enunciado AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009.
- 7.2. O candidato com deficiência deverá remeter para CONCURSO SME PALHOÇA – EDITAL 001/SME/2019– VAGAS RESERVADAS PCD, A/C INSTITUTO IESES – Rod. SC401, 8600 – Conj. 6/6 – Corporate Park – Santo Antônio de Lisboa – CEP 88050-001 – Florianópolis (SC), por SEDEX-ECT, com postagem até **sexta-feira, 15 de fevereiro de 2019**, requerimento ao IESES com os seguintes documentos:
- Fotocópia do respectivo boleto bancário;
 - Solicitação de enquadramento para concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência, e seu número de inscrição (vide **Anexo IX** ao Edital);
 - Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. O Laudo Médico deverá conter o nome e o documento de identidade (RG) do candidato, a assinatura, carimbo e CRM do médico responsável por sua emissão.

- 7.2.c.1. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso e não será devolvido.
- 7.2.1. Alternativamente, por opção do candidato, este poderá protocolar o requerimento indicado no item 7.2., na sede da Secretaria Municipal de Educação de Palhoça, aos cuidados da Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado - Edital 001/SME/2019.
- 7.2.2. A relação dos requerimentos para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deferidos e indeferidos será publicada na forma do item 4.1.
- 7.3. O deferimento do requerimento indicado no item 7.2 levará em conta: a) o deferimento do pedido de inscrição do candidato; b) o cumprimento do disposto no mesmo item (7.2) e c) a qualificação do candidato como Pessoa com Deficiência, avaliada a partir do atestado médico apresentado e respectivo número de CID indicado.
- 7.4. Os candidatos que se declararem com deficiência, caso aprovados no concurso, serão convocados para submeter-se à perícia por equipe multiprofissional de responsabilidade da Prefeitura de Palhoça, constituída na forma do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999, com vistas à confirmação da deficiência declarada, bem assim à análise da compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo e, ainda, da viabilidade das condições de acessibilidade e da adequação do ambiente de trabalho para execução das tarefas.
- 7.4.1. A decisão da equipe multiprofissional indicada no item anterior (7.4) terá caráter de decisão terminativa.
- 7.4.2. O não-comparecimento do candidato classificado acarretará a perda do direito à vaga reservada.
- 7.5. Em caso de não confirmação da deficiência declarada, da não compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo ou da não viabilidade das condições de acessibilidade e da adequação do ambiente de trabalho para execução das tarefas importará na perda do direito ao pleito da vaga reservada a PcD.
- 7.5.1. A perda do direito ao pleito da vaga reservada a PcD também será aplicada à inobservância do disposto nos itens 7.1.1 e/ou 7.2 e/ou 7.3.
- 7.5.2. Será demitido o candidato com deficiência que, no decorrer de suas atividades, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.
- 7.5.3. Após a contratação, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
- 7.6. O candidato Pessoa com Deficiência – PcD participará tanto da classificação geral (6.1), como da classificação dos candidatos que concorrem a vagas reservadas a Pessoas com Deficiência – PcD.
- 7.6.1. Os candidatos, Pessoas com Deficiência, respeitada a respectiva classificação específica de PcD, serão chamados para ocuparem a 5ª (quinta), a 15ª (décima quinta) e a 25ª (vigésima quinta) vaga que ocorrer e assim sucessivamente, a cada 10 (dez) vagas, de modo a se respeitar o percentual definido no item 7.1.
- 7.6.2. A classificação dos candidatos a vagas reservadas a Pessoas com Deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.
- 7.7. Não provida a vaga destinada a pessoas com deficiência, por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou na avaliação da equipe multiprofissional, será ela preenchida pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.
- 7.8. O requerimento a que se refere o item 7.2 não se constitui no requerimento previsto para pedidos de condição especial de prova, referido no item 3.14, nem com ele guarda qualquer relação.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Os candidatos classificados serão contratados, obedecendo-se a ordem de classificação por disciplina/área/lotação, na medida das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
- 8.2. Os candidatos que participarem da classificação prevista no item 6.1 serão, também, classificados por cargo, para todo Município.
- 8.2.1. Em não havendo mais candidatos classificados para uma determina da disciplina/área/lotação (classificados conforme o item 8.1), proceder-se-á à chamada do primeiro candidato classificado e que ainda não tenha sido chamado, conforme item 8.2 (classificado no Município).
- 8.2.2. A não aceitação pelo candidato chamado, em decorrência do item 8.2.1, implica a sua desistência nessa classificação (municipal), não tendo, porém, qualquer implicação na sua classificação original (item 8.1).
- 8.3. A classificação neste Processo Seletivo Público Simplificado não assegura ao candidato o direito de contratação automática. A decisão de contratação é de competência do Prefeito Municipal, dentro da disponibilidade de vagas no decorrer do ano letivo, observada a ordem de classificação dos candidatos.
- 8.4. A escolha de vagas para todos os cargos será feita pessoalmente ou através de procuração específica apresentada no ato da escolha de vaga.
- 8.5. O processo de escolha de vaga dar-se-á nos dias, horários e locais estabelecidos em ato convocatório disponibilizado na **quarta-feira, 6 de março de 2019**. Este ato convocatório estará disponível no site do concurso.
- 8.5.1. Quando da publicação do ato convocatório para escolha de vagas serão definidos os procedimentos e a documentação a ser apresentada no referido dia.
- 8.5.2. Os candidatos quando de sua escolha de vaga poderão declinar das vagas oferecidas.
- 8.6. Após a data da escolha de vagas, as próximas chamadas dos candidatos serão feitas obedecendo à ordem de classificação, através de uma única ligação telefônica e/ou correio eletrônico, no prazo de 24hs para resposta, onde serão utilizados o(s) número(s) e endereço eletrônico informado(s) pelos candidatos no ato de inscrição.
- 8.7. Em caso de alteração de telefone ou endereço eletrônico informado no ato de inscrição, o candidato deverá encaminhar requerimento à Comissão responsável pelo Processo Seletivo Público Simplificado junto à Secretaria Municipal de Educação, indicando sua disciplina/área/lotação, número de identidade e CPF.

- 8.8. O candidato que desejar desistir da vaga escolhida deverá proceder a assinatura da desistência da mesma junto à sede da Secretaria Municipal de Educação, no setor de Recursos Humanos.
- 8.9. O candidato que for convocado e não comparecer ao ato convocatório será, automaticamente, eliminado do processo seletivo.
- 8.10. Após a escolha de vagas não haverá troca, permuta entre unidades de ensino.

9. DOS PEDIDOS DE REVISÃO E DOS RECURSOS

- 9.1. É admitido pedido de revisão quanto:
 - a. Ao não deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
 - b. Ao não deferimento de inscrição;
 - c. Ao não deferimento de condições especiais de prova;
 - d. Ao não deferimento do enquadramento para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;
 - e. À formulação das questões e respectivos quesitos;
 - f. À opção considerada como certa na prova objetiva;
 - g. Ao resultado da prova de títulos;
 - h. Aos resultados das provas objetivas;
 - i. Aos resultados preliminares deste concurso.
- 9.2. Os pedidos de revisão relativos ao item “9.1.a” deverão ser interpostos **das 9 às 18 horas de quarta-feira, 13 de fevereiro de 2019.**
- 9.3. Os pedidos de revisão relativos aos itens “9.1.b”, “9.1.c” e “9.1.d” deverão ser interpostos **das 9 às 18 horas de quarta-feira, 20 de fevereiro de 2019.**
- 9.4. O gabarito oficial das provas objetivas será disponibilizado no endereço eletrônico indicado no item 3.2.1, até as **10 (dez) horas de segunda-feira, 25 de fevereiro de 2019.**
 - 9.4.1. As provas objetivas serão disponibilizadas no endereço eletrônico indicado no item 3.2.1, até as **10 (dez) horas de segunda-feira, 25 de fevereiro de 2019.**
 - 9.4.2. O candidato que desejar interpor pedido de revisão quanto à formulação das questões e respectivos quesitos (item 9.1.e) ou quanto à opção considerada como certa na prova objetiva (item 9.1.f) deverá fazê-lo a partir das **10 às 18 horas de segunda-feira, 25 de fevereiro de 2019.**
- 9.5. Os resultados das provas de títulos serão disponibilizados no endereço eletrônico indicado no item 3.2.1, **até às 18 horas de quarta-feira, 6 de março de 2019.**
 - 9.5.1. Os candidatos poderão obter seu Boletim Individual de Desempenho da Prova de Títulos, acessando o endereço eletrônico indicado no item 3.2.1, ícone “Resultados” e informando seu CPF e data de nascimento, no formato solicitado.
 - 9.5.2. Os pedidos de revisão relativos ao item “9.1.g” (resultados da prova de títulos) deverão ser interpostos **das 9 às 18 horas de quinta-feira, 7 de março de 2019.**
- 9.6. Os resultados das provas objetivas serão disponibilizados no endereço eletrônico indicado no item 3.2.1, **até às 18 horas de quarta-feira, 6 de março de 2019.**
 - 9.6.1. Os candidatos poderão obter seu Boletim Individual de Desempenho, acessando o endereço eletrônico indicado no item 3.2.1, ícone “Resultados” e informando seu CPF e data de nascimento, no formato solicitado.
 - 9.6.2. Os pedidos de revisão relativos ao item “9.1.h” (resultados das provas objetivas) e ao item “9.1.i.” (aos resultados preliminares deste Concurso), deverão ser interpostos **das 9 às 18 horas de quinta-feira, 7 de março de 2019.**
- 9.7. Os resultados finais e, para os aprovados, as listas de classificação, serão disponibilizadas no endereço eletrônico indicado no item 3.2.1, **até às 18 horas de sexta-feira, 8 de março de 2019.**
- 9.8. Os pedidos de revisão relativos ao item “9.1” serão respondidos nos seguintes prazos e formas:
 - 9.8.1. Se relativos ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, através de ato disponibilizado no endereço eletrônico indicado no item 3.2.1, após às 18 horas **de quinta-feira, 14 de fevereiro de 2019.**
 - 9.8.2. Se relativos ao indeferimento de inscrição, ao indeferimento ao pedido para condições especiais de prova e não deferimento do enquadramento para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, através de ato disponibilizado no endereço eletrônico indicado no item 3.2.1, após às 18 horas **de quinta-feira, 21 de fevereiro de 2019.**
 - 9.8.3. Se relativos à formulação das questões, aos respectivos quesitos de prova e à opção considerada como certa nas provas objetivas— de forma conjunta para todos os candidatos em relação a cada uma das questões da Prova Objetiva de um mesmo cargo, objeto de Pedido de Revisão, por ato disponibilizado no momento da divulgação dos resultados finais.
 - 9.8.4. Se relativos aos resultados das provas de títulos, por ato disponibilizado no momento da divulgação dos resultados finais.
 - 9.8.5. Se relativos aos resultados das provas objetivas, ao resultado da prova discursiva e aos resultados preliminares deste concurso, através de ato disponibilizado no endereço eletrônico indicado no item 3.2.1, após às 18 horas **de sexta-feira, 8 de março de 2019.**
- 9.9. Somente serão apreciados os pedidos de revisão expressos em termos convenientes e que apontem as razões e circunstâncias que os justifiquem, bem como observarem rigorosamente o procedimento estabelecido neste Edital.

- 9.9.1. Os pedidos de revisão deverão ser elaborados exclusivamente através de formulário digital disponibilizado no ícone “Pedidos de Revisão” do endereço eletrônico indicado no item 3.2.1, a partir da indicação do CPF e data de nascimento do candidato.
- 9.9.2. Nos formulários digitais não haverá necessidade de qualificação do candidato ou de seu procurador, tendo em vista que cada formulário estará vinculado diretamente ao registro do recorrente.
- 9.9.3. Ao optar por pedido de revisão, o candidato deverá proceder conforme orientação no referido formulário.
- 9.9.3.1. Não haverá hipótese de formulação do pedido de revisão por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página, considerando-se deserto o pedido cuja formulação seja efetuada de outro modo.
- 9.9.4. As razões do pedido e os respectivos requerimentos deverão ser elaborados previamente em processador de texto de escolha do candidato; uma vez concluídos (razões e requerimentos), estes deverão ser trasladados do arquivo do processador de textos para a respectiva área no formulário digital.
- 9.9.4.1. As razões do pedido e os respectivos requerimentos deverão ser desprovidos de qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa, etc., permitindo-se assim a sua análise sem a identificação do postulante.
- 9.9.4.2. Não é permitida qualquer identificação no corpo das razões do pedido ou de seus respectivos requerimentos, sendo indeferidos sumariamente os que não atenderem a esta condição.
- 9.9.4.3. O reconhecimento e a consequente consideração de marca distintiva como elemento de identificação do recurso está contido no poder discricionário do julgador.
- 9.9.5. Uma vez terminado o procedimento de formulação do pedido de revisão em seu formulário eletrônico, deverá o candidato imprimi-lo e remetê-lo, devidamente assinado, para CONCURSO SME PALHOÇA – EDITAL 001/SME/2019 – PEDIDO DE REVISÃO, A/C INSTITUTO IESES – Rod. SC401, 8600 – Conj. 6/6 – Corporate Park – Santo Antônio de Lisboa – CEP 88050-001 – Florianópolis (SC), por SEDEX-ECT, com postagem até o último dia de cada um dos prazos de pedido de revisão.
- 9.9.6. Alternativamente, por opção do candidato, este poderá protocolar o requerimento indicado no item 7.2., na sede da Secretaria Municipal de Educação de Palhoça, aos cuidados da Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado - Edital 001/SME/2019.
- 9.10. Os pedidos de revisão interpostos e remetidos/postados fora do respectivo prazo não serão conhecidos, sendo para tanto consideradas as datas de expedição do SEDEX-ECT ou do protocolo da SME/PALHOÇA.
- 9.11. Pedidos de Revisão inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.
- 9.12. É admitido recurso quanto:
- a. À homologação dos resultados finais.
- 9.13. Os recursos relativos ao item 9.12.a. deverão ser interpostos até o segundo dia útil após a publicação e ciência (efetiva circulação do Diário Oficial) do respectivo aviso ou ato, ou sua disponibilização no site do concurso (o que ocorrer primeiro).
- 9.13.1. Os recursos relativos ao item 9.12.a. deverão ser protocolados junto à sede da Secretaria Municipal de Educação de Palhoça, aos cuidados da Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado - Edital 001/SME/2019 no horário **das 14:00 às 18:00 horas**, com a menção expressa que se relacionam a este Edital.
- 9.14. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicados o número deste Edital, o nome do candidato, seu número de sua inscrição e endereço para correspondência.

10. DO FORO JUDICIAL

- 10.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo Público Simplificado de que trata este Edital é o da Comarca de Palhoça (SC), sede da Secretaria Municipal de Educação de Palhoça.

11. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

- 11.1. Fica delegada competência ao IESES para:
- 11.1.1. Divulgar o Concurso;
- 11.1.2. Receber as inscrições e respectivos valores das inscrições;
- 11.1.3. Deferir e indeferir os pedidos de isenção das taxas de inscrição, as inscrições, os pedidos de condições especiais de prova e os pedidos para concorrer a vaga reservada a pessoas com deficiência;
- 11.1.4. Elaborar, aplicar, julgar e avaliar as provas objetivas e de títulos;
- 11.1.5. Julgar os pedidos de revisão previstos no item 9.1 deste Edital;
- 11.1.6. Prestar informações sobre o Concurso.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. O Processo Seletivo Público Simplificado terá validade até o término do ano letivo de 2019, a contar da data do ato de homologação do resultado para cada cargo, disciplina e região.
- 12.2. A homologação do resultado deste Processo Seletivo Público Simplificado será efetuada por cargo, disciplina e região ou por grupos, a critério da Secretaria Municipal de Educação de Palhoça.
- 12.3. O inteiro teor deste Edital, as Portarias de Homologação e o resultado final (Ato de Homologação do Processo Seletivo Público Simplificado) serão afixados no mural da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Educação e no site do concurso, este último apenas dos candidatos classificados no Processo Seletivo Público Simplificado.
- 12.4. Será publicado em jornal de circulação local informações da abertura de inscrições para este Processo Seletivo Público Simplificado.

- 12.5. Será excluído do Processo Seletivo Público Simplificado, o candidato que:
- Fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;
 - Não mantiver atualizado seu contato telefônico. Em caso de alteração do telefone constante da "FICHA DE INSCRIÇÃO", o candidato deverá encaminhar documento à Secretaria Municipal de Educação, indicando sua disciplina/área/lotação, número de inscrição e fazendo menção expressa que se relaciona ao Processo Seletivo Público Simplificado objeto deste Edital.
- 12.6. Será excluído do Processo Seletivo Público Simplificado, por Ato do IESES, o candidato que:
- Tornar-se culpado de incorreções ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;
 - For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
 - For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar a prova, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
 - Ausentar-se da sala de prova;
 - Não entregar o cartão de respostas e/ou cadernos de provas;
 - Recusar-se a proceder a autenticação digital do cartão resposta ou de outros documentos.
- 12.7. Será vedada a contratação para qualquer período do ano letivo de 2020, do candidato contratado para qualquer período do ano letivo de 2019, que for enquadrado em qualquer das seguintes situações:
- Tiver sido dispensado por abandono ao serviço;
 - Tiver, durante seu contrato, 3 (três) ou mais faltas sem justificativa;
 - Tiver desistido da vaga no decorrer do ano letivo;
 - Tiver sido excluído por processo disciplinar.
- 12.8. É vedada a inscrição neste Processo Seletivo Público Simplificado de quaisquer membros da Comissão, tanto da Secretaria de Educação Municipal de Palhoça como do IESES.
- 12.9. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 12.10. Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo Público Simplificado, serão resolvidos, conjuntamente, pelo IESES e pela comissão do processo seletivo, com a aquiescência da Secretária de Educação.

Palhoça (SC), 08 de fevereiro de 2019.

Camilo Nazareno Pagani
Prefeito de Palhoça

MartinsShirley Nobre Scharf
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – ÁREAS/DISCIPLINAS E A ESCOLARIDADE/REQUISITOS**1. CARGOS DE PROFESSOR**

ÁREAS E DISCIPLINAS	VAGAS
Professor de Educação Especial: a) Diploma ou certificado de conclusão do curso de Licenciatura Plena em Educação Especial; b) Licenciatura em Pedagogia, com habilitação em Educação Especial; c) Licenciatura em Pedagogia, com especialização em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado; d) Atestado de matrícula, no corrente semestre, de curso superior na área específica (para contratação na qualidade de não habilitado) .	01 + Cadastro Reserva

ANEXO II – AS ÁREAS/DISCIPLINAS E AS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES**1. CARGOS DE PROFESSOR****Professor de Educação Especial**

Propor, em parceria com o professor regente, atividades que estimulem o desenvolvimento dos processos mentais: atenção, percepção, memória, raciocínio, imaginação, criatividade, linguagem, dentro outros, de acordo com o programa pedagógico; fortalecer a autonomia dos educandos a fim de levá-los a ter condições de decidir, opinar, escolher e tomar iniciativa, a partir de suas necessidades e motivações; resolver questões administrativas diretamente com a chefia imediata – Diretor/Coordenador e/ou Equipe Pedagógica da Unidade Escolar; participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe, planejamentos, dias de estudo e capacitação; seguir a orientação dos professores da Sala de AEE e de outros profissionais especializados que acompanham este(s) educando(s); aplicar e utilizar os materiais e recursos de Comunicação Aumentativa Alternativa e Tecnologia Assistiva, fornecidos pelos profissionais de ensino especializado e sob orientação dos professores da Sala de AEE; realizar avaliações em parceria com o professor regente; auxiliar o(s) educando(s) público alvo da Educação Especial em sua alimentação e higiene de acordo com as orientações do profissional especializado que o(s) acompanha(m), respeitadas as particularidades de cada educando; auxiliar o(s) aluno(s) em sua locomoção: conduzir a cadeira de rodas, apoiá-lo quando caminhar, ainda que tenha dificuldade e/ou colocá-lo e acompanhá-lo no andador, de acordo com as orientações do profissional especializado que acompanha o(s) aluno(s); realizar diariamente vistoria na mobília e materiais adaptados, nos andadores e nas cadeiras de rodas (verificar se o educando está bem posicionado na cadeira, se os cintos estão firmes, se os parafusos estão apertados, sempre travar as rodas quando a cadeira estiver parada), comunicar à família caso o equipamento necessite de manutenção; acompanhar o(s) educando(s) público alvo da Educação Especial no recreio, incentivando a interação com os demais educandos da Unidade Escolar; acompanhar e auxiliar o educando nas aulas de Educação Física, Artes e Informática; registrar e arquivar qualquer informação em relação ao(s) educando(s), recebida pela família, equipe multidisciplinar ou por outros profissionais; substituir eventualmente (no máximo três dias consecutivos) o professor regente do grupo que atua, solicitando, sempre que necessário, auxílio aos demais funcionários da Instituição.

ANEXO III – AS ÁREAS/DISCIPLINAS E AS RESPECTIVAS REMUNERAÇÕES

1. CARGOS DE PROFESSOR

TABELA DE VENCIMENTOS MENSAIS			
HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR (R\$)	C.S.*
Não Habilitado	5 horas semanais	155,76	0,00
Não Habilitado	10 horas semanais	311,53	0,00
Não Habilitado	15 horas semanais	490,84	0,00
Não Habilitado	20 horas semanais	623,08	0,00
Não Habilitado	25 horas semanais	778,85	0,00
Não Habilitado	30 horas semanais	934,64	0,00
Não Habilitado	35 horas semanais	1.090,45	0,00
Não Habilitado	40 horas semanais	1.246,16	0,00
Licenciatura Plena	5 horas semanais	194,70	112,20
Licenciatura Plena	10 horas semanais	389,43	224,41
Licenciatura Plena	15 horas semanais	584,13	336,61
Licenciatura Plena	20 horas semanais	778,86	448,81
Licenciatura Plena	25 horas semanais	973,54	561,01
Licenciatura Plena	30 horas semanais	1.168,30	673,22
Licenciatura Plena	35 horas semanais	1.363,00	785,42
Licenciatura Plena	40 horas semanais	1.557,73	897,62

* C.S. – Complementação Salarial

Observações:

1. O vencimento mensal dos professores será acrescido da gratificação de regência de classe equivalente a 30% (trinta por cento) do vencimento básico e da Hora Atividade igual a 20% (vinte por cento) da carga horária total, ou do vencimento base, quando couber, nos termos da lei Municipal nº3.683, de 09 de julho de 2012.

ANEXO IV – PROVAS E PROGRAMAS**DEVEM SER CONSIDERADAS AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO ATÉ 31 DE JANEIRO DE 2019.****1. CARREIRA PROFESSOR****PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS – com 10 (dez) questões.**

A Prova de Conhecimentos Gerais será comum a todos os cargos da carreira de professor e terá 10 (dez questões) como segue:

LEGISLAÇÃO E TEMAS DE EDUCAÇÃO – 10 (dez) questões

O Sistema Nacional de Ensino – LEI nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Parâmetros Curriculares Nacionais. Proposta Curricular do estado de Santa Catarina. Política Nacional de Educação: pelo direito das crianças de zero a seis anos à educação. Ensino fundamental de nove anos. Interdisciplinaridade. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. Avaliação no ensino fundamental. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira.

PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – com 10 (dez) questões.

A Prova de Conhecimentos Específicos será individualizada para cada um dos cargos da carreira de professor e conterá **10 (dez) questões específicas de cada uma das áreas/disciplinas, a partir do seguinte conteúdo programático**, como segue:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

História da educação especial no Brasil. Legislação educacional voltada à educação especial. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. Diretrizes nacionais para o trabalho pedagógico com alunos da modalidade educação especial. Recursos de acessibilidade educacional. Tecnologia assistiva e suas modalidades com ênfase na comunicação alternativa. Conceitos: deficiência, deficiência física, deficiência visual, deficiência auditiva, deficiência mental, deficiência múltipla, surdo cegueira, transtornos do espectro autista, altas habilidades/superdotação, atendimento educacional especializado.

ANEXO V – REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 2.013/2005 – DOADOR DE SANGUE

REQUERIMENTO

INFORMAÇÕES DO CANDIDATO

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço completo: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Cargo a que Concorre _____

E-mail (endereço para correio eletrônico): _____

O candidato acima qualificado vem pelo presente requerer seu enquadramento para isenção da taxa de inscrição, no amparo da Lei Municipal nº 2.013/2005, juntando os documentos exigidos pelo Edital 001/SME/2019 de Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Palhoça.

_____, _____/_____/2019.
(Local) (data)

(Assinatura)

Observações:

1. Juntar cópia do boleto bancário, bem como:
 - a. Original ou cópia autenticada de documento emitido por entidade coletora oficial ou credenciada, declarando que o requerente se enquadra como beneficiário da Lei Nº 2.013, de 6 de abril de 2005, contendo o número e a data em que foram realizadas as doações que não poderão ser inferiores a 3 (três) vezes anuais.
2. Leia com atenção o item 3.3.1 e seus subitens, não deixe de atender a estes dispositivos.
3. Este requerimento não tem qualquer relação com os requerimentos destinados a condição especial de prova ou para concorrer a vagas reservadas a Pessoas com Deficiência.

**ANEXO VI – REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 3.044/2009
PESSOAS DESEMPREGADAS E DE BAIXA RENDA****REQUERIMENTO****INFORMAÇÕES DO CANDIDATO**

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço completo: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Cargo a que Concorre _____

E-mail (endereço para correio eletrônico): _____

O candidato acima qualificado vem pelo presente requerer seu enquadramento para isenção da taxa de inscrição, no amparo da Lei Municipal nº 3.044/2009, declarando-se pessoas desempregadas e de baixa renda e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas, bem como, juntando os documentos exigidos pelo Edital 001/SME/2019 de Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Palhoça.

_____, _____/_____/2019.

(Local) (data)

(Assinatura)**Observações:**

1. Juntar cópia do boleto bancário, bem como:
 - a. Comprovante de rendimento (Carteira de Trabalho, Comprovante de Rendimento da Empresa ou declaração do empregador); ou
 - b. Cópia da Carteira do Trabalho comprovando ter sido demitido ou declaração do candidato que está desempregado.
2. Leia com atenção o item 3.3.2 e seus subitens, não deixe de atender a estes dispositivos.
3. Este requerimento não tem qualquer relação com os requerimentos destinados a condição especial de prova ou para concorrer a vagas reservadas a Pessoas com Deficiência.

ANEXO VII – REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO PARCIAL DE TAXA DE INSCRIÇÃO (50%)

LEI MUNICIPAL Nº 3.044/2009 – ALUNOS DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR

REQUERIMENTO

INFORMAÇÕES DO CANDIDATO

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço completo: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Cargo a que Concorre _____

E-mail (endereço para correio eletrônico): _____

O candidato acima qualificado vem pelo presente requerer seu enquadramento para isenção parcial de sua da taxa de inscrição em 50% (cinquenta por cento), no amparo da Lei Municipal nº 3.044/2009, juntando os documentos exigidos pelo Edital 001/SME/2019 de Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Palhoça.

_____, _____/_____/2019.

(Local) (data)

(Assinatura)

Observações:

1. Juntar cópia do boleto bancário, bem como:
 - a. Documento original ou cópia autenticada do comprovante de matrícula no ano letivo de 2018 ou da carteira oficial de estudante no prazo de validade.
2. Leia com atenção o item 3.3.3 e seus subitens, não deixe de atender a estes dispositivos.
3. Este requerimento não tem qualquer relação com os requerimentos destinados a condição especial de prova ou para concorrer a vagas reservadas a Pessoas com Deficiência.

ANEXO VIII – MODELO / FORMULÁRIO PARA REQUERER CONDIÇÃO ESPECIAL DE PROVA

INFORMAÇÕES DO CANDIDATO

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço completo: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Cargo a que Concorre _____

E-mail (endereço para correio eletrônico): _____

O candidato acima qualificado, candidato do Processo Seletivo Público Simplificado para provimento de cargos da Secretaria Municipal de Educação de Palhoça - Edital 001/SME/2019, vem requerer condição especial para realização das provas, conforme o respectivo item abaixo que assinala:

 Condição Física – Sala de fácil acesso (rampa ou elevador) Condição Física – Carteira de fácil acesso e/ou com maior espaço ao seu redor Condição de Lactante – Sala especial para amamentação Condição Visual – Prova ampliada (fonte 20) Condição Visual – Prova em braile Tempo Adicional, apresentando a respectiva justificativa de especialista na área de deficiência Outros: _____

_____, ____/____/2019.

(Local) (data)

(Assinatura)**Observações:**

1. Juntar cópia do boleto bancário, seu pagamento ou indicação de isenção.
2. Leia com atenção o item 3.14 e seus subitens, não deixe de atender a estes dispositivos.
3. Este pedido deve ser utilizado pelos candidatos que necessitem condições especiais de prova, quer sejam pessoas com deficiência ou não.
4. Este requerimento não tem qualquer relação com o requerimento destinado a concorrer a vagas reservadas a Pessoas com Deficiência.

**ANEXO IX – MODELO / FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA,
PARA CONCORRER AS VAGAS RESERVADAS**

INFORMAÇÕES DO CANDIDATO

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço completo: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Cargo a que Concorre _____

E-mail (endereço para correio eletrônico): _____

O candidato acima qualificado, candidato do Processo Seletivo Público Simplificado para provimento de vagas na Secretaria Municipal de Educação de Palhoça - Edital 001/SME/2019, vem requerer sua inscrição para concorrer a vagas reservadas a Pessoas com Deficiência – PcD, anexando:

1. Cópia do boleto bancário;
2. Atestado médico emitido **expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições**, no qual estejam atestados a espécie e o grau ou nível de deficiência, **com expressa referência ao código** correspondente da Classificação Internacional de Doença – **CID**, bem como a provável causa da deficiência.
3. É obrigatória a indicação do **CRM do médico**.

_____, _____/_____/2019.
(Local) (data)

(Assinatura)

Observações:

1. Leia com atenção o item 7 e seus subitens, não deixe de atender a estes dispositivos.
2. Este requerimento não tem qualquer relação com o requerimento destinado a solicitar condições especiais de prova.

ANEXO X – COMPOSIÇÃO DAS REGIÕES

REGIÃO SUL:

1. EB ABÍLIO MANOEL DE ABREU
2. EB PROFª FRANCISCA RAIMUNDA FARIAS DA COSTA
3. EB PROFº NERI BRASILIANO
4. ER ALBARDÃO
5. ER BENTO JOSÉ DO NASCIMENTO
6. ER ISABEL BOTELHO DE PAULO
7. ER PRFª OLGA CERINO
8. EI RINCÃO
9. GE PROFª MARIA LUZIA DE SOUZA
10. CEI ARGEMIRA
11. CEI PROFª MARIA DOS SANTOS SILVA
12. CEI NOVA GERAÇÃO
13. CEI PAULO BRAÚLIO GOULART

REGIÃO CENTRAL:

1. EB PROFª ADRIANA WEINGARTNER
2. EB PROFª ANTONIETA SILVEIRA DE SOUZA
3. EB FREI DAMIÃO
4. EB LAURITA WAGNER DA SILVEIRA
5. EB GUILHERME WIETHORN FILHO
6. EB MUNICIPAL PROFª MARA LUIZA VIEIRA LIBERATO
7. EB MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
8. EB MUNICIPAL PREFEITO REINALDO WEINGARTNER
9. CAIC
10. GE PROFª EVANDA SUELI JUTTEL MACHADO
11. GE NAJLA CARONE GUEDERT
12. GE PROFª TEREZINHA MARIA ESPÍNDOLA
13. ER PROFº DANIEL CARLOS WEINGARTNER
14. ER MANOEL DA SILVA
15. CEI ANJINHO DA GUARDA
16. CEI APRENDER BRINCANDO
17. CEI BOLINHAS DE SABÃO
18. CEI CAMINHO DO SABER
19. CEI CRIANÇA ESPERANÇA
20. CEI CRIANÇA FELIZ
21. CEI DONA MARICOTA
22. CEI INÊS MARTA DA SILVA
23. CEI INTERAÇÃO
24. CEI JOSÉ MIGUEL FERREIRA
25. CEI MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
26. CEI MUNDO MÁGICO
27. CEI NOVA ESPERANÇA
28. CEI PADRE RÉUS
29. CEI PRIMEIROS PASSOS
30. CEI REALIZAR
31. CEI ROMEU E JULIETA
32. CEI SANTA MARTA
33. CEI SÃO TOMÉ
34. CEI SNOOPY
35. CEI ULISSES GUIMARÃES
36. CEI VIDA MELHOR
37. CEI VÓ LAURA
38. CEI VÔO LIVRE
39. CEI VOVÓ DOLORES
40. CEI VOVÓ MARIA
41. CEI AQUARELA
42. CEI RODA VIVA
43. CEI CONVIVER
44. CEI CIRANDA COLORIDA

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PREVISTO

Cronograma de ordem meramente sugestiva, com a finalidade de facilitar a visualização dos calendários de eventos por parte dos candidatos. Em caso de divergência entre as datas constantes do cronograma de atividades previsto e o texto do respectivo Edital, valem as informações constantes do segundo (texto do Edital).

Item	Atividade	Data - Período
01.	Site do Concurso	www.educacoespecial.palhoca.ieses.org
02.	Início do Período de Inscrições	segunda-feira, 11 de fevereiro de 2019
03.	Término do Período de Inscrições	sexta-feira, 15 de fevereiro de 2019
04.	Início do Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	segunda-feira, 11 de fevereiro de 2019
05.	Término do Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	segunda-feira, 11 de fevereiro de 2019
06.	Divulgação da decisão dos pedidos de isenção	terça-feira, 12 de fevereiro de 2019
07.	Início do Pedido de revisão quanto ao indeferimento de pedido de isenção	quarta-feira, 13 de fevereiro de 2019
08.	Término do Pedido de revisão quanto ao indeferimento de pedido de isenção	quarta-feira, 13 de fevereiro de 2019
09.	Divulgação da decisão sobre pedidos de revisão dos indeferimentos de pedido de isenção.	quinta-feira, 14 de fevereiro de 2019
10.	Prazo limite de Pagamento da Taxa de Inscrição	sexta-feira, 15 de fevereiro de 2019
11.	Data limite para solicitação de condições especiais de prova	sexta-feira, 15 de fevereiro de 2019
12.	Data limite de entrega dos pedidos para concorrer a vagas reservadas a PcD	sexta-feira, 15 de fevereiro de 2019
13.	Divulgação da relação de inscrições deferidas	terça-feira, 19 de fevereiro de 2019
14.	Divulgação da decisão sobre pedidos de condições especiais de prova	terça-feira, 19 de fevereiro de 2019
15.	Divulgação da decisão sobre pedidos para concorrer a vagas reservadas a PcD	terça-feira, 19 de fevereiro de 2019
16.	Divulgação do ato de indeferimento de inscrições	terça-feira, 19 de fevereiro de 2019
17.	Início do Pedido de revisão quanto ao indeferimento de inscrições, de condições especiais de prova	quarta-feira, 20 de fevereiro de 2019
18.	Término do Pedido de revisão quanto ao indeferimento de inscrições, de condições especiais de prova	quarta-feira, 20 de fevereiro de 2019
19.	Divulgação da decisão dos pedidos de revisão	quinta-feira, 21 de fevereiro de 2019
20.	Expedição do Documento de Confirmação de Inscrição - Locais da prova objetiva	quinta-feira, 21 de fevereiro de 2019
21.	Data das provas objetivas	domingo, 24 de fevereiro de 2019
22.	Divulgação das provas objetivas e seus gabaritos	segunda-feira, 25 de fevereiro de 2019
23.	Início do Pedido de revisão de questões da prova objetiva	segunda-feira, 25 de fevereiro de 2019
24.	Término do Pedido de revisão de questões da prova objetiva	segunda-feira, 25 de fevereiro de 2019
25.	Divulgação dos Resultados das Provas de Títulos	quarta-feira, 6 de março de 2019
26.	Início do Pedido de revisão dos Resultados das Provas de Títulos	quinta-feira, 7 de março de 2019
27.	Término do Pedido de revisão dos Resultados das Provas de Títulos	quinta-feira, 7 de março de 2019
28.	Julgamento dos pedidos de das Provas de Títulos	quinta-feira, 7 de março de 2019
29.	Divulgação da decisão dos pedidos de revisão de questões e do gabarito definitivo da prova objetiva	quarta-feira, 6 de março de 2019
30.	Divulgação dos Boletins Individuais de Desempenho – avaliação Prova Objetiva, dos pontos e classificação	quarta-feira, 6 de março de 2019
31.	Início do Pedido de revisão dos resultados (BDI)	quinta-feira, 7 de março de 2019
32.	Término do Pedido de revisão dos resultados (BDI)	quinta-feira, 7 de março de 2019
33.	Julgamento dos pedidos de revisão (BDI)	sexta-feira, 8 de março de 2019
34.	Homologação dos resultados finais	sexta-feira, 8 de março de 2019